DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 21174/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/13750/2016
PROTOCOLO	: 1709239
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL/MS
RESPONSÁVEL	: MARIVALDO SILVA DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO (A)	ELISA ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA ESPECIAL. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. SERVENTE. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Elisa Alves de Oliveira**, nascida em 12/05/1956, Matrícula n. 491/01, ocupante do cargo efetivo de servente, classe C, referência 11, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Fátima do Sul/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 30/32) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"b"* e §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, do art. 1º, da Lei Federal n. 10.887/2004, e art. 55, da Lei Municipal n. 970/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos proporcionais a **Elisa Alves de Oliveira**, conforme Portaria n. 009/2016, publicada no Jornal O Progresso em 17 de junho de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP